

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA A  
SELEÇÃO DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação de Serranópolis no uso de suas atribuições torna público a realização de PROCESSO SELETIVO POR MÉRITO E COMPETÊNCIA, que tem por objetivo a composição de Gestores Escolares – Diretores Escolares – para o biênio 2024 e 2025. Poderão concorrer servidores indicados na lista tríplice, de indicação pelo chefe do executivo e da secretária municipal de educação, considerando os critérios de: formação em licenciatura plena em pedagogia ou áreas afins com especialização em gestão escolar, ser do quadro efetivo do Magistério Municipal, ter competência técnico-pedagógica e envolvimento com a comunidade escolar.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O processo de seleção de que trata esta portaria terá regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino e será coordenado por uma Comissão de Seleção de Gestor Escolar/Diretor, instituída pelo decreto 267/2022.

1.2. O processo de seleção mencionado destina-se a seleção de Diretor Escolar de todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal, após a indicação da lista tríplice pelo prefeito e pela secretária de educação, de acordo com o que estabelece a lei 1.023/22 e o plano de carreira do Magistério no que se refere a ingresso exclusivamente por concurso público, para um mandato de 02 (dois) anos.

1.3. A seleção para Diretor Escolar ocorrerá nas datas previstas no cronograma constante neste edital, respeitando o Calendário Escolar.

1.4. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço

eletrônico [www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Major João Joaquim de Lima, 17, Jardim das Oliveiras, CEP 75820-000, Serranópolis-GO.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do edital, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo publicados no site [www.serranopolis.go.gov.br](http://www.serranopolis.go.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

## **2 – DAS FUNÇÕES:**

### 2.1. Descrição das competências do diretor escolar:

Para exercer a função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento das Referencial Curricular e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer

natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Após indicação da lista tríplice os servidores indicados realizarão:

I - Prova escrita referente às Leis educacionais, elaborada por comissão instituída pela secretaria de educação, valendo 10 pontos, em um total de 10 questões.

II - Entrevista, com critérios técnicos elaborados pela comissão, valendo 10 pontos.

III - Apresentação de um Projeto de intervenção pedagógica para a comissão e representantes da comunidade escolar. O projeto será avaliado pela comissão e pelos representantes da comunidade escolar, considerando todas as etapas até à apresentação. Valor 10 pontos.

IV – A média final será obtida por meio de soma das notas divididas por 3. O candidato com a maior média assumirá o cargo de diretor da unidade escolar para o qual foi indicado na lista tríplice.

3.2. Tabela de pontos:

Avaliação Escrita				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Questões objetivas	1.0	8	8.0	10.0
Questões	1.0	2	2.0	

discursivas				
-------------	--	--	--	--

Avaliação Oral				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Perguntas	2.0	5	10.0	10.0

Projeto de Intervenção Pedagógica				
ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL	PONTUAÇÃO FINAL
Apresentação para a Comissão e membros da comunidade escolar	10.0	1	10.0	10.0
<b>Aspectos a serem observados na apresentação do projeto</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>* Refletiu as necessidades da escola?</li> <li>* Teve embasamento teórico?</li> <li>* Foi adequado ao público ao qual se dirigia?</li> <li>* As metas estão dentro do alcance?</li> <li>* A equipe da escola foi envolvida?</li> </ul>				

3.3. A prova escrita e a entrevista deverão versar sobre:

I – quesitos que constatem a capacidade dos candidatos em interpretar leis e dados estatísticos;

II – quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira;

III – questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;

IV – questões sobre Liderança, Comunicação e Gestão Democrática;

V – organização do currículo escolar, planejamento e avaliação.

#### 4 - DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

4.1. O candidato deverá comparecer ao local das avaliações, sede

da secretaria municipal de educação, com 30 (trinta) minutos de antecedência onde serão cumpridas as etapas das avaliações escrita e oral;

4.2. As avaliações de prova escrita de conhecimentos teóricos e entrevista serão realizados no mesmo dia, em períodos diferentes;

4.3. A avaliação escrita terá a duração de até 4 horas;

4.4. A entrevista será realizada em momentos separados, na sede da secretaria municipal de educação, conforme horários a serem divulgados;

4.5. O projeto de intervenção pedagógica será apresentado, na sede da secretaria municipal de educação, para a comissão e representantes da comunidade escolar conforme cronograma.

4.6. Cronograma de realização das avaliações e apresentação do projeto de intervenção pedagógica:

ETAPA	DATA A SER REALIZADA
Publicação do Edital	24/11/2023
Divulgação da lista tríplice	30/11/2023
Realização da avaliação escrita (Período Matutino)	07/12/2023
Realização da Entrevista (Período Vespertino com horários de 30 em 30 minutos para cada candidato)	07/12/2023
Apresentação do projeto de intervenção pedagógica (1 período por escola, selecionado mediante sorteio, sendo uma hora para cada candidato, marcado previamente.)	12/12/2023
Análise e consolidação dos resultados	13/12/2023



Publicação do resultado parcial	13/12/2023
Recurso	13/12/2023
Publicação do resultado do recurso	14/12/2023
Publicação do resultado final	15/12/2023
Homologação do resultado final	15/12/2023

## 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Diretor assinará um termo de compromisso, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

- a) pela aprendizagem dos estudantes;
- b) pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
- c) pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) pelo cumprimento do Plano de Gestão Participativo.


5.2. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo por competências o candidato:

- I – que faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos;
- III – cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Serranópolis/GO, 21 de Novembro de 2023.

  
Zilmar Ferreira da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Educação

Zilmar Ferreira da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Educação  
Serranópolis GO